LEI N.º 969 DE 10 DE JUNHO DE 1998.

" Autorização de Convênio."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti , aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com estabelecimentos de ensino, especializados em Curso Profissionalizantes e ensino do 3º grau, com o propósito de obter prestação de serviços de estagiários, supervisionados por técnicos.

Art. 2º - A prestação de serviço deverá ser remunerada, atendendo - se ao fator de economicidade, e verificando - se o mercado dos serviços .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário .

São João de Meriti, 10 de Junho de 1998 .

ANTONIO DE CARVALHO
PREFEITO